



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leandro Ferreira/MG

VEDAÇÕES / PROIBIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, a fim de que as eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar aconteçam dentro dos parâmetros eleitorais, **RESOLVE** determinar as vedações aplicáveis no dia do pleito e orientar os candidatos e eleitores, conforme segue.

Incluem-se nas vedações todas as condutas tipificadas como Crime Eleitoral, bem como nas Leis Federais e/ou Estaduais que figuram normas eleitorais.

Incluem-se, ainda, as seguintes vedações:

VEDAÇÕES / PROIBIÇÕES	
Conduta	Exemplo/Hipótese
Vinculação político-partidária das candidaturas	Manifestar filiação ou preferência por partido político ou membro do Poder Legislativo ou Executivo
Utilização da estrutura dos partidos políticos no dia de votação	
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública	Os membros do Poder Legislativo ou Executivo não podem promover o favorecimento dos candidatos
Realização de propaganda eleitoral no local das votações	Discutir propostas, dialogar com os eleitores presentes
Realização de propaganda eleitoral em outros locais	Discutir propostas, divulgar a candidatura, ou convocar eleitores por meio de jornal, rádio, televisão, panfletos, internet ou espaço na mídia em geral.
Fazer agremiação/agrupamento de eleitores no local das votações	O candidato não pode permanecer no local das votações fomentado a formação de grupos de eleitores para tumulto ou qualquer tipo de agitação durante o período das eleições
Propaganda / boca de urna	Tentativa de realizar propaganda ou de convencer o eleitor a mudar seu voto no dia da eleição
Abuso do poder político, econômico, religioso ou institucional	Valer-se de sua posição social para convencer os eleitores no ato da votação
Entrega de brindes / compra de votos	Utilizar-se da entrega de bens ou prestação de serviços para angariar votos, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, ou até mesmo alimentação ou dinheiro em espécie.
Transporte de Eleitores	Utilizar-se de veículo próprio ou de outrem para transportar os eleitores até o local de votação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Leandro Ferreira/MG

Será permitida a constância do candidato no local das votações, desde que o mesmo permaneça sentado na cadeira que lhe será reservada. Durante a sua permanência, o candidato deverá ficar em silêncio, e as solicitações e/ou reclamações ou denúncias deverão ser passadas com discrição a um dos Fiscais presentes, para lavratura de termo próprio.

É permitido ao candidato sair do local das votações a qualquer tempo.

Após o encerramento das votações, é igualmente permitida a permanência do candidato no local da apuração. O candidato deverá permanecer em silêncio e sentado no local que lhe foi reservado. Apenas o Fiscal poderá transitar no recinto e acompanhar os atos praticados pelos Mesários e Assistentes.

Poderão votar todos os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos devidamente inscritos no Município de Leandro Ferreira/MG, os quais deverão comparecer portando documento oficial com foto e o Título de Eleitor.

Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato e não será permitido o voto por procuração. De igual modo, recebida a cédula de votação, o eleitor se responsabiliza pela marcação correta do voto, sendo que as cédulas rasuradas e/ou com dupla marcação não serão trocadas e serão consideradas como votos nulos.

O candidato que não observar os termos do Edital de Abertura, bem como as normas estabelecidas na presente Resolução, terá sua candidatura impugnada, fato que será lavrado em ata para posterior apuração da falta pela comissão organizadora o que sujeitará ao candidato sua desclassificação, se for o caso.

Finalmente, todos são convidados a votar, mas o voto é facultativo. Entretanto, a ampla participação da população na escolha dos novos membros do Conselho Tutelar é importante, uma vez que estes terão atribuições e competências para promover, defender e proteger crianças e adolescentes.

Registre-se e dê-se publicação.

Leandro Ferreira/MG, 29 de setembro de 2023.

Dayanne Sena Fonseca
Presidente do CMDCA